



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº . 7.681/2024

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MODELOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE A SEREM UTILIZADAS NAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Incs. V e Art. 74, Inc.I, Alínea 'a', ambos dispositivos da Lei Orgânica, e ainda;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0957/2024, de 24 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, conforme previsto no art. 22, XXVII, CF 88;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, particularmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Compras do Governo Federal utilizado pelo município de Jerônimo Monteiro, a contar do dia 30 de dezembro de 2023, está configurado para recepcionar somente as licitações e contratações diretas à luz da Lei 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar Municipal nº 007/2023 em 29/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir procedimentos para uniformização da aplicação das normas de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**CONSIDERANDO** os Art. 41 do Decreto Municipal nº 7.405/2024, publicado em 16/01/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre os modelos padronizados de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação a serem utilizados nas contratações, os quais deverão instruir os correspondentes processos de aquisição de bens e serviços comuns, e obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jerônimo Monteiro-ES.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jerônimo Monteiro-ES, 18 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
*Prefeito Municipal*

**KLEBER GASPAR FILGUEIRAS**  
*Procurador Geral*



#### MINUTA DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL COM DISPUTA PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Id. Cidades Contratações nº \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.165.653/0001-87, atendendo a solicitação do (a) \_\_\_\_\_, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, na forma Presencial, com critério de julgamento \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e suas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2016 e suas alterações e, do Decreto nº 7.405, de 16 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data limite para apresentação da proposta: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min.
- 1.2. Data e horário de início da sessão pública: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min
- 1.3. Local: Paço Municipal, localizado na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES.
- 1.4. Ato de designação do (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

- a) Havendo mais de um item/lote, faculta-se a empresa as participações em quantos forem de seu interesse, em caso de julgamento por item/lote.

#### 3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSO

3.1. Valor total global estimado para a contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores máximos estimados por lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
00001		

3.2. Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento Municipal vigente na (s) seguinte (s) dotação (ões): \_\_\_\_\_

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta contratação direta, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo



de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencherem os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao objeto.

- a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b) Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), sociedades cooperativas ou que se enquadre em quaisquer das vedações dispostas em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, no entretempo definido neste Aviso, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município, Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, sua proposta, em envelope lacrado e identificado, conforme sugestão de identificação a seguir:

Envelope nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

**DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

5.2. A proposta deverá ser formulada, preferencialmente, o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa proponente (nome e CNPJ), devendo estar datada, assinada e carimbada por seu representante legal, discriminando as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto com respectivo valor unitário, unidade, marca e modelo (conforme caso), valor total, devendo estar incluso todos os custos e despesas, leis sociais, lucros, fretes, tributos e quaisquer encargos incidentes ou que venham incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou Encargos Financeiros;
- b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da sua abertura;
- c) Vigência do contrato: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o caso;
- d) Prazo para prestação dos serviços ou fornecimento: em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- e) Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a



execução dos serviços, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado por esta Prefeitura e, mediante apresentação de Documento Fiscal na Tesouraria desta Prefeitura.

- 5.3. Juntamente com a proposta comercial a empresa participante, terá que declarar que:
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;
  - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, caso a empresa esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- 5.4. A declaração de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, implica na decadência do direito ao tratamento favorecido, mesmo que a empresa seja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados. A falsidade desta declaração implica nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto desta dispensa.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas participantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente protocolo do envelope, nos respectivos prazos, horários e local estabelecido no item 1, deste aviso;
- 6.1.1. Durante a sessão de abertura dos envelopes, somente poderá se manifestar e atuar em nome da proponente a pessoa por ela credenciada;
  - 6.1.2. Para efetivação do credenciamento o representante deverá apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação com foto que o substitua;
  - 6.1.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, negociar a proposta e se manifestar durante a sessão.
- 6.2. O credenciamento se dará mediante do estatuto ou contrato social, estatuto ou contrato social e carta de credenciamento (Anexo III), ou ainda estatuto ou contrato social e procuração;
- 6.1.1. O representante será credenciado mediante **ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa participante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações;
    - 6.1.1.1. No caso sociedade comercial ou de sociedade por ações, deverá ser apresentado



cópia do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. No caso empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.1.1.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro comercial;

6.1.2. O representante será credenciado mediante **PROCURAÇÃO** - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações, juntamente com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado comprovando que a outorgante é representante legal da empresa interessada;

6.1.3. O representante será credenciado por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** quando o mesmo for credenciado nos moldes do Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

6.1.5. Responde a empresa participante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a dispensa de licitação ou o contrato dela decorrente;

6.1.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado;

6.1.7. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

6.1.8. A documentação de credenciamento deverá ser entregue no início da sessão pública de abertura do envelope de proposta.

## 7. DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA PRESENCIAL

7.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Agente de Contratação não mais serão admitidos novos participantes.

7.2. No local, dia e hora para abertura da sessão pública previstos neste aviso, após o procedimento de credenciamento, será (ão) aberto (s) o (s) envelope(s) contendo a (s) proposta (s).

7.3. As propostas serão e classificadas conforme critério de julgamento contido neste Aviso.

7.4. Uma vez classificadas as propostas o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, convidará individualmente as empresas participantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

a) Caso a empresa participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.5. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que as empresas participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



- 7.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;
- 7.7. A desistência da empresa participante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa participante em caso de desistência às penalidades previstas em lei.
- 7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10. Não havendo mais interesse das empresas participantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, exclusivamente pelo critério de julgamento disposto neste Aviso.
- 7.11. Seguidamente o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Após a fase de lances o (a) Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas;
- 7.13.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais empresas participantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste Aviso de Dispensa Presencial;
- 7.13.2. Havendo negociação o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e, estabelecidos neste aviso.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.14.1. Não atenderem as condições, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e contiverem vícios, desde que insanável;
- 7.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso;
- 7.14.3. Apresentarem preços irrisórios;
- 7.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Para verificação das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada ata.
- 7.18. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, consignando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.19. A empresa vencedora será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso e, os documentos necessários à sua habilitação, conforme item 8, deste aviso. A apresentação poderá ser realizada via e-mail (\_\_\_\_\_) ou



entregue diretamente no Setor de Licitações, no prazo de até 24 (vinte) horas;

7.19.1. O prazo estipulado no subitem 7.19, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa participante durante o seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.20. Caso a empresa vencedora, não apresente proposta adequada e/ou os documentos necessários à habilitação no prazo estipulado ou ainda, apresente os documentos de forma irregular que inviabilize a sua correção, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação da proposta, até a que se atendam os requisitos de habilitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de empresas interessadas.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. São aplicáveis, no que couber, o disposto nos arts. 164 e 165, da Lei nº 14.133/21.

9.5. O Município poderá revogar o presente Aviso de Dispensa Presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.6. O Município deverá anular a presente Dispensa Presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.7. A anulação e revogação do procedimento da Dispensa Presencial não geram direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.8.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Jerônimo Monteiro - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

---

Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
INSERIR CONFORME PROCESSO



#### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, relativo ao Aviso de Dispensa Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme informações contidas abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
001							
002							

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da sua abertura;
- Vigência do contrato: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o caso;
- Prazo para prestação dos serviços ou fornecimento: em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado por esta Prefeitura e, mediante apresentação de Documento Fiscal na Tesouraria desta Prefeitura.
- Declaramos que:
  - ( ) inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - ( ) a empresa tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;
  - ( ) a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- Caso vencedor da presente Dispensa Presencial, nos comprometemos em assinar o contrato, conforme caso, e, executar os serviços/fornecimento no prazo e condições no prazo estabelecido pela Administração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

A \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa) Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seu **PROCURADOR (A)** o Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado, a quem confere amplo poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, praticar os atos necessários com vistas à participação da Aviso de Dispensa Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, negociar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



#### MINUTA DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL SEM DISPUTA PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Id. Cidades Contratações n.º \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.165.653/0001-87, atendendo a solicitação do (a) \_\_\_\_\_, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, na forma Presencial, com critério de julgamento \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e suas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2016 e suas alterações e, do Decreto nº 7.405, de 16 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. Data limite para apresentação da proposta: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min.

7.2. Data e horário de início da sessão pública: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min

7.3. Local: Paço Municipal, localizado na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES.

7.4. Ato de designação do (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### 8. DO OBJETO

8.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

a) Havendo mais de um item/lote, faculta-se a empresa as participações em quantos forem de seu interesse, em caso de julgamento por item/lote.

#### 9. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSO

9.1. Valor total global estimado para a contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores máximos estimados por lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
00001		

9.2. Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento Municipal vigente na (s) seguinte (s) dotação (ões): \_\_\_\_\_

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta contratação direta, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencherem os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao objeto.

- a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b) Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.

10.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), sociedades cooperativas ou que se enquadre em quaisquer das vedações dispostas em lei.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, no entretempo definido neste Aviso, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município, Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, sua proposta, em envelope lacrado e identificado, conforme sugestão de identificação a seguir:

Envelope nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

**DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

11.2. A proposta deverá ser formulada, preferencialmente, o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa proponente (nome e CNPJ), devendo estar datada, assinada e carimbada por seu representante legal, discriminando as seguintes informações:

- f) Descrição do objeto com respectivo valor unitário, unidade, marca e modelo (conforme caso), valor total, devendo estar incluso todos os custos e despesas, leis sociais, lucros, fretes, tributos e quaisquer encargos incidentes ou que venham incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou Encargos Financeiros;
- g) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da sua abertura;
- h) Vigência do contrato: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o caso;
- i) Prazo para prestação dos serviços ou fornecimento: em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- j) Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a



execução dos serviços, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado por esta Prefeitura e, mediante apresentação de Documento Fiscal na Tesouraria desta Prefeitura.

11.3. Juntamente com a proposta comercial a empresa participante, terá que declarar que:

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, caso a empresa esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

11.4. A declaração de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, implica na decadência do direito ao tratamento favorecido, mesmo que a empresa seja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados. A falsidade desta declaração implica nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto desta dispensa.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente protocolo do envelope, nos respectivos prazos, horários e local estabelecido no item 1, deste aviso;

6.1.4. Durante a sessão de abertura dos envelopes, somente poderá se manifestar e atuar em nome da proponente a pessoa por ela credenciada;

6.1.5. Para efetivação do credenciamento o representante deverá apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação com foto que o substitua;

6.1.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa negociar a proposta e se manifestar durante a sessão.

12.2. O credenciamento se dará mediante do estatuto ou contrato social, estatuto ou contrato social e carta de credenciamento (Anexo III), ou ainda estatuto ou contrato social e procuração;

9.8.4. O representante será credenciado mediante **ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa participante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações;

9.8.4.1. No caso sociedade comercial ou de sociedade por ações, deverá ser apresentado



cópia do documento de eleição de seus administradores;

9.8.4.2. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.8.4.3. No caso empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.8.4.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro comercial;

9.8.5. O representante será credenciado mediante **PROCURAÇÃO** - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações, juntamente com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado comprovando que a outorgante é representante legal da empresa interessada;

9.8.6. O representante será credenciado por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** quando o mesmo for credenciado nos moldes do Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.8.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

9.8.8. Responde a empresa participante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a dispensa de licitação ou o contrato dela decorrente;

9.8.9. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado;

9.8.10. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

9.8.11. A documentação de credenciamento deverá ser entregue no início da sessão pública de abertura do envelope de proposta.

## 10. DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA PRESENCIAL

10.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Agente de Contratação não mais serão admitidos novos participantes.

10.2. No local, dia e hora para abertura da sessão pública previstos neste aviso, após o procedimento de credenciamento, será (ão) aberto (s) o (s) envelope(s) contendo a (s) proposta (s).

10.3. As propostas serão e classificadas conforme critério de julgamento contido neste Aviso, onde o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O (a) Agente de Contratação poderá realizar negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas;

10.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais empresas participantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste Aviso de Dispensa Presencial;

10.5.2. Havendo negociação o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e, estabelecidos neste aviso.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. Não atenderem as condições, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e contiverem vícios, desde que insanável;

10.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso;

10.6.3. Apresentarem preços irrisórios;

10.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

10.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Para verificação das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada ata.

10.10. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, consignando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11.A empresa vencedora será convocada para apresentar proposta adequada ao valor negociado, se for o caso e, os documentos necessários à sua habilitação, conforme item 8, deste aviso. A apresentação poderá ser realizada via e-mail (\_\_\_\_\_) ou entregue diretamente no Setor de Licitações, no prazo de até 24 (vinte) horas;

10.11.1. O prazo estipulado no subitem 7.11, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa participante durante o seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.12.Caso a empresa vencedora, não apresente proposta adequada e/ou os documentos necessários à habilitação no prazo estipulado ou ainda, apresente os documentos de forma irregular que inviabilize a sua correção, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação da proposta, até a que se atendam os requisitos de habilitação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

CONFORME TR

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de empresas interessadas.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. São aplicáveis, no que couber, o disposto nos arts. 164 e 165, da Lei nº 14.133/21.

12.5. O Município poderá revogar o presente Aviso de Dispensa Presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.6. O Município deverá anular a presente Dispensa Presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.7. A anulação e revogação do procedimento da Dispensa Presencial não geram direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.8.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Jerônimo Monteiro - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
INSERIR CONFORME PROCESSO



#### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, relativo ao Aviso de Dispensa Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme informações contidas abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
001							
002							

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da sua abertura;
- Vigência do contrato: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o caso;
- Prazo para prestação dos serviços ou fornecimento: em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado por esta Prefeitura e, mediante apresentação de Documento Fiscal na Tesouraria desta Prefeitura.
- Declaramos que:
  - ( ) inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - ( ) a empresa tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;
  - ( ) a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- Caso vencedor da presente Dispensa Presencial, nos comprometemos em assinar o contrato, conforme caso, e, executar os serviços/fornecimento no prazo e condições no prazo estabelecido pela Administração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

A \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa) Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), **NOMEIA e CONSTITUI** como seu **PROCURADOR (A)** o Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado, a quem confere amplo poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, praticar os atos necessários com vistas à participação da Aviso de Dispensa Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, negociar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público aos interessados que realizará Dispensa, na forma Presencial, do tipo \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_, da Lei Federal nº 14.133/21, para \_\_\_\_\_. Data limite para apresentação das propostas: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Data da sessão pública: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Aviso de Dispensa Presencial se encontra disponível para download no link \_\_\_\_\_. Informações adicionais podem ser obtidas via email \_\_\_\_\_.

ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: \_\_\_\_\_

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação



#### MINUTA DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL COM DISPUTA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Id. Cidades Contratações n.º \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.165.653/0001-87, atendendo a solicitação do (a) \_\_\_\_\_, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, na forma Presencial, com critério de julgamento \_\_\_\_\_, em regime de \_\_\_\_\_, sob forma de execução \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_\_, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e suas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2016 e suas alterações e, do Decreto nº 7.405, de 16 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

13.1. Data limite para apresentação da proposta: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_hs\_\_min.

13.2. Data e horário de início da sessão pública: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_hs\_\_min

13.3. Local: Paço Municipal, localizado na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES.

13.4. Ato de designação do (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### 14. DO OBJETO

14.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

#### 15. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. Valor total global estimado para a contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

15.2. Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento Municipal vigente na (s) seguinte (s) dotação (ões): \_\_\_\_\_

15.3. Os pagamentos serão realizados conforme definido no Termo de Referência, Anexo I, desde Aviso.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. *Poderão participar desta contratação direta, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencherem os requisitos*



*estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao objeto.*

- a) *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a condição ser declarada junto à proposta.*
- b) *Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.*

OU

*Poderão participar desta empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencham os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao objeto.*

- a) *Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.*
- b) *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a condição ser declarada junto à proposta.*

16.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), sociedades cooperativas ou que se enquadre em quaisquer das vedações dispostas em lei.

16.3. Facultativamente, as empresas interessadas poderão realizar Visita Técnica no local da obra/serviço de engenharia, devendo a mesma ser agendada previamente junto à \_\_\_\_\_, via telefone \_\_\_\_\_, através de pessoa indicada formalmente pela empresa, cujo prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Presencial, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, no entretempo definido neste Aviso, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município, Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, sua proposta, em envelope lacrado e identificado, conforme sugestão de identificação a seguir:

Envelope nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO  
DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

17.2. A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa (nome e CNPJ), devendo estar datada, assinada e carimbada por seu representante legal, discriminando as seguintes informações:

5.2.1. objeto da licitação;

5.2.2. validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

5.2.3. valor global ofertado, devendo ser cotado em moeda corrente nacional (real) e em algarismo, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

5.2.4. declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;

5.2.6. declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, caso a empresa esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso.

a) A não apresentação da declaração citada no subitem anterior implica na decadência do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que a empresa participante seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

b) A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2.6 sujeitará a empresa participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Aviso de Dispensa Presencial.

17.3. **DOS ANEXOS DA PROPOSTA** deverão ser elaborados como segue:

5.3.1. Planilha Orçamentária de Serviços devidamente assinada pelo responsável técnico devidamente identificado; (Modelo - Anexo III);]

5.3.2. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado pelo responsável técnico devidamente identificado; (Modelo - Anexo III);

5.3.3. Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), pelo responsável técnico devidamente identificado (Modelo - Anexo IV);

a) Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes das planilhas de quantitativos.

b) Nos preços unitários constantes da proposta, deverão estar incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga, despesas de execução, controle tecnológico dos materiais e serviços, mão de obra, EPI, leis sociais, tributos, lucros, e quaisquer encargos



que incidam sobre os serviços, desde que não existam restrições na especificação dos serviços e na estimativa de custo elaborada pela Prefeitura de Jerônimo Monteiro.

17.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto desta dispensa.

## 18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. As empresas participantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente protocolo do envelope, nos respectivos prazos, horários e local estabelecido no item 1, deste aviso;

6.1.7. Durante a sessão de abertura dos envelopes, somente poderá se manifestar e atuar em nome da proponente a pessoa por ela credenciada;

6.1.8. Para efetivação do credenciamento o representante deverá apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação com foto que o substitua;

6.1.9. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, negociar a proposta e se manifestar durante a sessão.

18.2. O credenciamento se dará mediante do estatuto ou contrato social, estatuto ou contrato social e carta de credenciamento (Anexo V), ou ainda estatuto ou contrato social e procuração;

12.8.4. O representante será credenciado mediante **ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa participante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações;

12.8.4.1. No caso sociedade comercial ou de sociedade por ações, deverá ser apresentado cópia do documento de eleição de seus administradores;

12.8.4.2. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

12.8.4.3. No caso empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

12.8.4.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro comercial;

12.8.5. O representante será credenciado mediante **PROCURAÇÃO** - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações, juntamente com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado comprovando que a outorgante é representante legal da empresa interessada;

12.8.6. O representante será credenciado por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** quando o mesmo for credenciado nos moldes do Anexo V - CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular



ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

12.8.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

12.8.8. Responde a empresa participante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a dispensa de licitação ou o contrato dela decorrente;

12.8.9. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado;

12.8.10. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

12.8.11. A documentação de credenciamento deverá ser entregue no início da sessão pública de abertura do envelope de proposta.

### 13. DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA PRESENCIAL

13.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Agente de Contratação não mais serão admitidos novos participantes.

13.2. No local, dia e hora para abertura da sessão pública previstos neste aviso, após o procedimento de credenciamento, será (ão) aberto (s) o (s) envelope(s) contendo a (s) proposta (s).

13.3. As propostas serão e classificadas conforme critério de julgamento contido neste Aviso.

13.4. Uma vez classificadas as propostas o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, convidará individualmente as empresas participantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

a) Caso a empresa participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.5. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que as empresas participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

13.7. A desistência da empresa participante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa participante em caso de desistência às penalidades previstas em lei.

13.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10. Não havendo mais interesse das empresas participantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, exclusivamente pelo critério de julgamento disposto neste Aviso.

13.11. Seguidamente o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.



13.13. Após a fase de lances o (a) Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas;

13.13.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais empresas participantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste Aviso de Dispensa Presencial;

13.13.2. Havendo negociação o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e, estabelecidos neste aviso.

13.14. Serão desclassificadas as propostas que:

13.14.1. Não atenderem as condições, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e contiverem vícios, desde que insanável;

13.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso;

13.14.3. Apresentarem preços irrisórios;

13.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.17. Para verificação das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada ata.

13.18. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, consignando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

13.19. A empresa vencedora será convocada para apresentar proposta e seus anexos adequados ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso e, os documentos necessários à sua habilitação, conforme item 8, deste aviso. A apresentação poderá ser realizada via e-mail (\_\_\_\_\_) ou entregue diretamente no Setor de Licitações, no prazo de até 24 (vinte) horas;

13.19.1. O prazo estipulado no subitem 7.19, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa participante durante o seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.20. Caso a empresa vencedora, não apresente proposta e seus anexos adequados e/ou os documentos necessários à habilitação no prazo estipulado ou ainda, apresente os documentos de forma irregular que inviabilize a sua correção, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação da proposta, até a que se atendam os requisitos de habilitação.

## 14. DA HABILITAÇÃO

CONFORME TR

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de empresas interessadas.

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. São aplicáveis, no que couber, o disposto nos arts. 164 e 165, da Lei nº 14.133/21.

15.5. O Município poderá revogar o presente Aviso de Dispensa Presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.6. O Município deverá anular a presente Dispensa Presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.7. A anulação e revogação do procedimento da Dispensa Presencial não geram direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.8.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro;

15.8.4. ANEXO IV - Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

15.8.5.

15.8.6. ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Jerônimo Monteiro - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
INSERIR CONFORME PROCESSO



#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Processo n°: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Concorrência Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores, apresentamos a V. Sas, nossa proposta para \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, nos termos do Aviso de Dispensa Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados sua abertura.

Declaramos que:

- ( ) que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas
- ( ) que nos preços unitários constantes da proposta, estão incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga, despesas de execução, controle tecnológico dos materiais e serviços, mão de obra, EPI, leis sociais, tributos, lucros, e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços, desde que não existam restrições na especificação dos serviços e na Estimativa de Custo elaborada pela Prefeitura de Jerônimo Monteiro.
- ( ) inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ( ) a empresa tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;
- ( ) a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

INSERIR CONFORME PROCESSO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### **ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES)**

INSERIR CONFORME PROCESSO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

A \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa) Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seu **PROCURADOR (A)** o Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado, a quem confere amplo poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, praticar os atos necessários com vistas à participação da Aviso de Dispensa Presencial n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, negociar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



#### MINUTA DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL SEM DISPUTA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Id. Cidades Contratações n.º \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.165.653/0001-87, atendendo a solicitação do (a) \_\_\_\_\_, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, na forma Presencial, com critério de julgamento \_\_\_\_\_, em regime de \_\_\_\_\_, sob forma de execução \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_\_, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e suas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2016 e suas alterações e, do Decreto nº 7.405, de 16 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

19.1. Data limite para apresentação da proposta: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min.

19.2. Data e horário de início da sessão pública: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_hs\_\_min

19.3. Local: Paço Municipal, localizado na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES.

19.4. Ato de designação do (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### 20. DO OBJETO

20.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

#### 21. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. Valor total global estimado para a contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

21.2. Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento Municipal vigente na (s) seguinte (s) dotação (ões): \_\_\_\_\_

21.3. Os pagamentos serão realizados conforme definido no Termo de Referência, Anexo I, desde Aviso.

#### 22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

22.1. *Poderão participar desta contratação direta, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencherem os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao*



*objeto.*

- a) *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a condição ser declarada junto à proposta.*
- b) *Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.*

**OU**

*Poderão participar desta empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e, que preencherm os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos e na legislação aplicável ao objeto.*

- c) *Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006.*
- d) *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a condição ser declarada junto à proposta.*

22.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), sociedades cooperativas ou que se enquadre em quaisquer das vedações dispostas em lei.

22.3. Facultativamente, as empresas interessadas poderão realizar Visita Técnica no local da obra/serviço de engenharia, devendo a mesma ser agendada previamente junto à \_\_\_\_\_, via telefone \_\_\_\_\_, através de pessoa indicada formalmente pela empresa, cujo prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Presencial, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## **23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

23.1. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, no entretempo definido neste Aviso, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município, Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, sua proposta, em envelope lacrado e identificado, conforme sugestão de identificação a seguir:

Envelope nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

**DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

23.2. A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa (nome e CNPJ), devendo estar datada, assinada e carimbada por seu representante legal, discriminando as seguintes informações:

5.2.7. objeto da licitação;

5.2.8. validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

5.2.9. valor global ofertado, devendo ser cotado em moeda corrente nacional (real) e em algarismo, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

5.2.10. declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.11. declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;

5.2.12. declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, caso a empresa esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso.

a) A não apresentação da declaração citada no subitem anterior implica na decadência do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que a empresa participante seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

b) A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2.6 sujeitará a empresa participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Aviso de Dispensa Presencial.

23.3. **DOS ANEXOS DA PROPOSTA** deverão ser elaborados como segue:

5.3.4. Planilha Orçamentária de Serviços devidamente assinada pelo responsável técnico devidamente identificado; (Modelo - Anexo III);]

5.3.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado pelo responsável técnico devidamente identificado; (Modelo - Anexo III);

5.3.6. Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), pelo responsável técnico devidamente identificado (Modelo - Anexo IV);

a) Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes das planilhas de quantitativos.

b) Nos preços unitários constantes da proposta, deverão estar incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga, despesas de execução, controle tecnológico dos materiais e serviços, mão de obra, EPI, leis sociais, tributos, lucros, e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços, desde que não existam restrições na especificação dos



serviços e na estimativa de custo elaborada pela Prefeitura de Jerônimo Monteiro.

23.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto desta dispensa.

## 24. DO CREDENCIAMENTO

24.1. As empresas participantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente protocolo do envelope, nos respectivos prazos, horários e local estabelecido no item 1, deste aviso;

6.1.10. Durante a sessão de abertura dos envelopes, somente poderá se manifestar e atuar em nome da proponente a pessoa por ela credenciada;

6.1.11. Para efetivação do credenciamento o representante deverá apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação com foto que o substitua;

6.1.12. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa negociar a proposta e se manifestar durante a sessão.

24.2. O credenciamento se dará mediante do estatuto ou contrato social, estatuto ou contrato social e carta de credenciamento (Anexo V), ou ainda estatuto ou contrato social e procuração;

15.8.7. O representante será credenciado mediante **ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa participante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações;

15.8.7.1. No caso sociedade comercial ou de sociedade por ações, deverá ser apresentado cópia do documento de eleição de seus administradores;

15.8.7.2. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

15.8.7.3. No caso empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

15.8.7.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro comercial;

15.8.8. O representante será credenciado mediante **PROCURAÇÃO** - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações, juntamente com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado comprovando que a outorgante é representante legal da empresa interessada;

15.8.9. O representante será credenciado por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** quando o mesmo for credenciado nos moldes do Anexo V - CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado por meio do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

15.8.10. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

15.8.11. Responde a empresa participante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a dispensa de licitação ou o contrato dela decorrente;

15.8.12. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado;

15.8.13. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

15.8.14. A documentação de credenciamento deverá ser entregue no início da sessão pública de abertura do envelope de proposta.

## 16. DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA PRESENCIAL

16.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Agente de Contratação não mais serão admitidos novos participantes.

16.2. No local, dia e hora para abertura da sessão pública previstos neste aviso, após o procedimento de credenciamento, será (ão) aberto (s) o (s) envelope(s) contendo a (s) proposta (s).

16.3. As propostas serão e classificadas conforme critério de julgamento contido neste Aviso, onde o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.4. Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O (a) Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas;

16.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais empresas participantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste Aviso de Dispensa Presencial;

16.5.2. Havendo negociação o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e, estabelecidos neste aviso.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que:

16.6.1. Não atenderem as condições, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e contiverem vícios, desde que insanável;

16.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso;

16.6.3. Apresentarem preços irrisórios;

16.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.8. Se a proposta for desclassificada, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



16.9. Para verificação das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada ata.

16.10. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, consignando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

16.11. A empresa vencedora será convocada para apresentar proposta e seus anexos adequados ao valor negociado, se for o caso e, os documentos necessários à sua habilitação, conforme item 8, deste aviso. A apresentação poderá ser realizada via e-mail (\_\_\_\_\_) ou entregue diretamente no Setor de Licitações, no prazo de até 24 (vinte) horas;

16.11.1. O prazo estipulado no subitem 7.11, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa participante durante o seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.12. Caso a empresa vencedora, não apresente proposta e seus anexos adequados e/ou os documentos necessários à habilitação no prazo estipulado ou ainda, apresente os documentos de forma irregular que inviabilize a sua correção, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação da proposta, até a que se atendam os requisitos de habilitação.

## 17. DA HABILITAÇÃO

CONFORME TR

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

18.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de empresas interessadas.

18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.4. São aplicáveis, no que couber, o disposto nos arts. 164 e 165, da Lei nº 14.133/21.

18.5. O Município poderá revogar o presente Aviso de Dispensa Presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.6. O Município deverá anular a presente Dispensa Presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

18.7. A anulação e revogação do procedimento da Dispensa Presencial não geram direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 18.8.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro;
- 18.8.4. ANEXO IV - Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);
- 18.8.5.
- 18.8.6. ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Jerônimo Monteiro - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Agente de Contratação



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
INSERIR CONFORME PROCESSO



#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Processo n°: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Concorrência Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores, apresentamos a V. Sas, nossa proposta para \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, nos termos do Aviso de Dispensa Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados sua abertura.

Declaramos que:

- ( ) que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas
- ( ) que nos preços unitários constantes da proposta, estão incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga, despesas de execução, controle tecnológico dos materiais e serviços, mão de obra, EPI, leis sociais, tributos, lucros, e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços, desde que não existam restrições na especificação dos serviços e na Estimativa de Custo elaborada pela Prefeitura de Jerônimo Monteiro.
- ( ) inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa nesta Dispensa Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ( ) a empresa tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Presencial;
- ( ) a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

INSERIR CONFORME PROCESSO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### **ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES)**

INSERIR CONFORME PROCESSO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

A \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa) Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado), **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seu **PROCURADOR (A)** o Sr (a). \_\_\_\_\_, (colocar a nacionalidade), possuidor (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, (colocar o estado, a quem confere amplo poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, praticar os atos necessários com vistas à participação da Aviso de Dispensa Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, negociar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público aos interessados que realizará Dispensa, na forma Presencial, do tipo \_\_\_\_\_, em regime de \_\_\_\_\_, sob forma de execução \_\_\_\_\_, na hipótese do [art. 75](#), inciso \_\_\_\_, da Lei Federal nº 14.133/21, para \_\_\_\_\_. Data limite para apresentação das propostas: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Data da sessão pública: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Aviso de Dispensa Presencial se encontra disponível para download no link \_\_\_\_\_. Informações adicionais podem ser obtidas via email \_\_\_\_\_.

ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: \_\_\_\_\_

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Id. Cidades Contratação: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES *ou* Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES, considerando que é dispensável a licitação para aquisição do citado objeto e as informações contidas nos autos do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso [CONFORME PARECER JURÍDICO], da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Agente de Contratação  
Responsável pela Publicação

Em cumprimento ao art. 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso [**CONFORME PARECER JURÍDICO**], da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em observância ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2274 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**Id. Cidades Contratação:** \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES *ou* Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES, considerando a inviabilidade de competição e as informações contidas nos autos do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso **[CONFORME PARECER JURÍDICO]**, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Agente de Contratação  
Responsável pela Publicação

Em cumprimento ao art. 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso **[CONFORME PARECER JURÍDICO]**, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em observância ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Jerônimo Monteiro-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(xxxxx)  
Prefeito Municipal